

REQUERIMENTO Nº 1758, DE 2019

(Do Sr. Marcelo Calero)

*Requer o Registro da Frente
Parlamentar Mista da Economia
Criativa*

Senhor Presidente:

Requeiro, nos termos do Ato da Mesa nº 69, de 10 de novembro de 2005, o registro da Frente Parlamentar Mista da Economia Criativa, que tem por objetivo propor, promover, acompanhar e defender ações e políticas públicas que possam inscrever a cultura como setor estratégico para o Brasil. A Frente ficará sob responsabilidade legal e presidência do Deputado Federal Marcelo Calero (RJ).

Encaminho, em anexo, a Lista de Adesão dos parlamentares, o Estatuto da mencionada frente e a Ata da realização da Assembleia-Geral.

14 JUN. 2019

Sala das Sessões, em de de 2019.


Deputado MARCELO CALERO



1

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DE INSTALAÇÃO DA FRENTE PARLAMENTAR MISTA DA ECONOMIA CRIATIVA, REALIZADA AOS DOZE DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2019 (12/06/2019).

Aos doze dias do mês de junho de dois mil e dezenove (12/06/2019), no Salão Nobre da Câmara dos Deputados, em Brasília/DF, realizou-se a Assembleia Geral Ordinária de Instalação da **Frente Parlamentar Mista da Economia Criativa**. Entre outros objetivos, a Frente Parlamentar tem por finalidade reforçar o papel das atividades culturais como elemento fundamental de nacionalidade, patriotismo, identidade, sentido cívico e comunitário; reforçar o papel das atividades culturais como geradoras de emprego e renda para os brasileiros e para a economia nacional; fortalecer a atividade produtiva cultural como campo estratégico para o desenvolvimento econômico, social e humano do Brasil. A reunião realizou-se às 11h05, em segunda e última convocação. Estavam presentes, entre outros parlamentares: Dep. Aurea Carolina (PSOL/MG), Dep. Daniel Trzeciak (PSDB/RS); Dep. Eduardo Barbosa (PSDB/MG); Dep. Alex Manente (Cidadania/SP); Rodrigo Agostinho (PSB/SP). Os parlamentares presentes, por aclamação, solicitaram ao Dep. Marcelo Calero, signatário do Requerimento de Instalação da Frente Parlamentar Mista da Economia Criativa, para que conduzisse a eleição para os cargos do Conselho Diretor, definidos pelo estatuto. Aberta a sessão, o Presidente leu a ordem do dia e apresentou os assuntos a serem discutidos e votados na Assembleia: Instalação e Eleição do Conselho Diretor para o Biênio 2019/2020. O Dep. Marcelo Calero declarou instalada a Frente Parlamentar Mista da Economia Criativa e empossou os demais integrantes do Conselho Diretor, nos termos do estatuto. Na sequência, o Presidente da Frente Parlamentar deu por encerrado os trabalhos, tendo determinado a lavratura da presente ata, que, de acordo consoante deliberado, será digitada, registrada e divulgada no prazo legal, tendo sido assinada pelo Presidente e por mim, Fernando Dalanhól, Secretário.

Brasília/DF, 12 de junho de 2019.


Deputado Marcelo Calero
Presidente


Fernando Dalanhól
Secretário

ESTATUTO DA FRENTE PARLAMENTAR MISTA DA ECONOMIA CRIATIVA

CAPÍTULO I – DA DENOMINAÇÃO, SEDE, DURAÇÃO E FINS.

Art. 1º. A **Frente Parlamentar Mista da Economia Criativa** é uma Associação sem fins lucrativos que defende interesses comuns, constituída por representantes de todas as correntes de opinião política do Congresso Nacional e tem como objetivo propor, promover, acompanhar e defender ações, políticas públicas e proposições que possam reforçar o papel e a importância das atividades culturais para o desenvolvimento do país, e reger-se-á por este ESTATUTO.

Parágrafo-único. A **FRENTE** é uma organização nacional de direito privado, de fins não econômicos, de caráter acadêmico, cultural, técnico e científico.

Art. 2º. A **FRENTE** tem sua sede e foro na Cidade de Brasília-DF, no endereço Praça dos Três Poderes, Anexo IV, Gabinete 939, Cep. 70.160-900, podendo manter escritórios ou representações em outras localidades do país.

Art. 3º. O prazo de duração da **FRENTE** é indeterminado.

Art. 4º. Constituem finalidades da **FRENTE**:

- I. Reforçar o papel das atividades culturais como elemento fundamental de nacionalidade, patriotismo, identidade, sentido cívico e comunitário;
- II. Reforçar o papel das atividades culturais como geradoras de emprego e renda para os brasileiros e para a economia nacional;
- III. Fortalecer a atividade produtiva cultural como campo estratégico para o desenvolvimento econômico, social e humano do Brasil;
- IV. Trabalhar em favor da destinação de 1% do orçamento nacional para cultura, conforme Agenda 21 da Cultura;
- V. Promover a reformulação da Lei Federal de Incentivo à Cultura;
- VI. Promover a renovação da Lei do Audiovisual, que vencerá em 2019;
- VII. Trabalhar pela transformação da natureza do Fundo Nacional de Cultura em um fundo especial de natureza contábil e financeira, garantindo, assim, que os recursos não sejam contingenciados;
- VIII. Defender a ativação do Fundo Nacional de Cultura, de modo que o valor arrecado pelas loterias seja repassado diretamente a projetos culturais por meio de Editais Públicos;
- IX. Promover o processo de preservação do patrimônio cultural brasileiro, com vistas ao fortalecimento das identidades culturais, à garantia do direito à memória e à contribuição para o desenvolvimento socioeconômico do país;
- X. Incentivar a adoção de Editais Públicos de cultura nas empresas estatais;
- XI. Defender a manutenção das atividades culturais promovidas pelo Sistema S, que contribui de forma significativa ao fomento do setor cultural;

- XII. Desenvolver e implementar o Marco Legal da Cultura. Trata-se do desenvolvimento de uma Política Pública com o objetivo de ampliar, para além da Secretaria Especial da Cultura/Cidadania e Secretarias de Cultura, canais de interlocução com Ministérios diversos, como o da Economia; das Relações Exteriores; além dos órgãos de fiscalização e controle como a Receita Federal, o Tribunal de Contas da União e os correlatos nas esferas Estaduais e Municipais, na construção de um marco regulatório para a Cultura;
- XIII. Buscar tratamento adequado aos tipos de atividades que dão forma à produção cultural e artística;
- XIV. Criar estruturas de fomento e desenvolvimento da atividade criativa como fonte geradora de riquezas e que possibilite o cumprimento das obrigações trabalhistas, fiscais e tributárias.

Parágrafo único. A **FRENTE** não distribui entre os seus associados, diretores, conselheiros, empregados ou doadores excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e os aplica integralmente na consecução do seu objetivo social.

Art. 5º. No desenvolvimento de suas atividades, a **FRENTE** observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e eficiência e não fará qualquer discriminação de raça, cor, gênero ou religião.

CAPÍTULO II – DOS ASSOCIADOS

Art. 6º. A **FRENTE** é constituída por número ilimitado de associados, distribuídos nas seguintes categorias:

- I – fundador;
- II – efetivo;
- III – colaborador.

§ 1º. Consideram-se membros fundadores os Deputados Federais que assinaram o Termo de Adesão na Assembleia Geral da **FRENTE**, realizada nos termos da ata encaminhada em anexo, bem como aqueles que subscreverem o presente Estatuto ou assinarem o Termo de Adesão, no prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de aprovação do presente Estatuto.

§ 2º. Considera-se membro efetivo aquele que assinar o Termo de Adesão em data posterior à fixada na alínea anterior;

§ 3º. Considera-se membro colaborador o ex-parlamentar que se interessar pelos objetivos e finalidades da **FRENTE**.

§ 4º. A **FRENTE** poderá conceder, mediante deliberação da Assembleia Geral, títulos honoríficos a parlamentares, autoridades e pessoas da sociedade em geral que se destacarem na formulação de estudos e políticas relacionadas ao desenvolvimento da infraestrutura nacional.



§ 5º. Os membros fundadores e efetivos não responderão, subsidiariamente, pelas obrigações sociais assumidas pela **FRENTE**.

CAPÍTULO III – DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 7º. A **FRENTE** será administrada por:

I – Assembleia Geral;

II – Conselho Diretor;

Art. 8º. A **FRENTE** não remunerará, sob qualquer forma, os cargos de seu Presidente, Vice-Presidentes e Secretário-Geral, bem como as atividades de seus associados, cujas atuações serão inteiramente gratuitas.

Art. 9º. A administração da **FRENTE** poderá sofrer alterações pela maioria absoluta dos associados da **FRENTE**, em Assembleia Geral especialmente constituída para esse fim.

CAPÍTULO IV – DA ASSEMBLEIA GERAL

Art. 10. A Assembleia Geral reunir-se-á ordinariamente, no mínimo, uma vez por ano e extraordinariamente, sempre que se fizer necessário.

Art. 11. Compete a Assembleia Geral:

I – aprovar, modificar ou revogar, total ou parcialmente, o Estatuto da **FRENTE**;

II – eleger, empossar e destituir os membros do Conselho Diretor;

III – zelar pelo cumprimento da **FRENTE**;

IV – admitir ou demitir membros, conceder títulos honoríficos, homologando atos do Conselho Diretor que, neste sentido, forem adotados no interregno das assembleias ordinárias;

V – homologar termos de convênio e de contratos firmados pelo Conselho Diretor;

VI – apreciar toda e qualquer matéria que lhe for apresentada pelo Conselho Diretor ou por qualquer de seus membros, fundadores ou efetivos;

VII – aprovar a proposta de programação anual da **FRENTE**, submetida pelo Conselho Diretor;

VIII – apreciar o relatório anual do Conselho Diretor e decidir sobre as questões que forem submetidas pelo mesmo;

IX – opinar sobre os planos de expansão ou programas de ação apresentados pelo Conselho Diretor;

X – decidir sobre a extinção da **FRENTE**;

XI – decidir sobre os casos omissos do Estatuto Social.

§ 1º. Nos casos de alteração do presente Estatuto e da destituição a que se refere o inciso II serão exigidos 2/3 (dois terços) dos presentes à Assembleia especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de 1/3 (um terço) nas convocações seguintes.



§ 2º. À exceção das hipóteses do parágrafo anterior, e de outros casos previstos neste Estatuto, o Presidente da **FRENTE** poderá decidir, se necessário, a respeito dos incisos deste artigo, ad referendum da Assembleia Geral.

Art. 12. A Assembleia Geral reunir-se-á, extraordinariamente, quando convocada:

I – pelo Presidente;

II – por um terço do Conselho Diretor;

III – por requerimento de um quinto dos associados.

Art. 13. A Assembleia Geral, ordinária ou extraordinária, deve ser convocada, em primeira chamada, pelo Presidente, com o prazo mínimo de 7 (sete) dias de antecedência.

§ 1º. O quórum para a instalação da Assembleia Geral é de 20% (vinte por cento) dos associados, em primeira convocação, e qualquer número em segunda e última convocação.

§ 2º. As convocações serão feitas pelo Presidente, com intervalo de 30 (trinta) minutos entre uma e outra.

§ 3º. A pauta da Assembleia Geral deverá ser apresentada pelo Presidente no ato da convocação.

§ 4º. Fica assegurado o direito de um quinto (1/5) dos associados promoverem a convocação da Assembleia Geral ordinária, caso o Presidente não o faça.

CAPÍTULO V – DO CONSELHO DIRETOR

Art. 14. A Assembleia Geral, ordinária ou extraordinária, deve ser convocada, em primeira chamada, pelo Presidente, com o prazo mínimo de 7 (sete) dias de antecedência.

§ 1º. O quórum para a instalação da Assembleia Geral é de 20% (vinte por cento) dos associados, em primeira convocação, e qualquer número em segunda e última convocação.

§ 2º. As convocações serão feitas pelo Presidente, com intervalo de 30 (trinta) minutos entre uma e outra.

§ 3º. A pauta da Assembleia Geral deverá ser apresentada pelo Presidente no ato da convocação.

§ 4º. Fica assegurado o direito de um quinto (1/5) dos associados promoverem a convocação da Assembleia Geral ordinária, caso o Presidente não o faça.



Art. 15. As funções executivas e administrativas da **FRENTE** serão desempenhadas pelo Conselho Diretor, eleito pela Assembleia Geral, com mandato de 2 (dois) anos, permitida a reeleição.

Art. 16. O Conselho Diretor será composto pelo Presidente, 11 (onze) Vice-Presidentes e 1 (um) Secretário-Geral, dentre os membros fundadores e efetivos da **Frente Parlamentar Mista da Economia Criativa**.

Art. 17. Compete ao Conselho Diretor:

- I. Organizar e divulgar programas, projetos e eventos da **FRENTE**;
- II. Nomear comissões, atribuir funções específicas a seus membros, nomear integrantes de missões externas e requisitar apoio logístico e de pessoas às mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal;
- III. Manter contato com as mesas diretoras e com as Lideranças Partidárias da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, visando acompanhamento de todo o processo legislativo que se referir às políticas do Setor, realizando o mesmo empenho junto aos órgãos de agricultura dos demais Poderes da União, nos Estados e no Distrito Federal;
- IV. Praticar todos os atos administrativos inerentes ao funcionamento da **FRENTE**;
- V. Firmar acordos, convênios ou contratos com órgãos públicos ou com entidades privadas visando o exame, a discussão e a aplicabilidade das políticas de desenvolvimento do Setor em âmbito nacional;
- VI. Exercer toda e qualquer prerrogativa e tomar as decisões necessárias ao cumprimento das finalidades da **FRENTE**; observando os limites impostos pelo presente Estatuto;
- VII. Elaborar e submeter à assembleia geral a proposta de programação anual da **FRENTE**;
- VIII. Executar a programação anual de atividades da **FRENTE**;
- IX. Elaborar e apresentar à Assembleia Geral o relatório anual;
- X. Reunir-se com instituições públicas e privadas para mútua colaboração em atividades de interesse comum;
- XI. Regulamentar as ordens normativas da Assembleia Geral e emitir Ordens Executivas para disciplinar do funcionamento interno da **FRENTE**;
- XII. Convocar, por um terço de seus membros, à Assembleia Geral Extraordinária;
- XIII. Praticar os demais atos expressamente previstos no Estatuto.

Parágrafo único. Das decisões do Conselho Diretor, o Presidente da **FRENTE** exercerá o voto desempate.

CAPÍTULO VI – DO CONSELHO CONSULTIVO TEMPORÁRIO

Art. 19. A Assembleia Geral e o Conselho Diretor poderão, a seu critério, formar um ou mais conselhos consultivos para auxiliá-los no estabelecimento de políticas para a **FRENTE**. Os conselhos consultivos temporários realizarão estudos e projetos especiais, em respostas aos pedidos da Assembleia Geral ou do Conselho Diretor.

§1º- Os conselhos consultivos não possuem número fixo de integrantes.

§2º- O mandato dos integrantes do conselho consultivos será definido pela Assembleia Geral ou pelo Conselho Diretor, no momento de sua constituição.

CAPÍTULO VII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 20. A **FRENTE** será extinta por deliberação de 2/3 (dois terços) dos associados em Assembleia Geral convocada para tal fim, uma vez constatada a impossibilidade de sobrevivência da **FRENTE** e o desvirtuamento de suas finalidades.

Art. 21. Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Direto e referendados pela Assembleia Geral.

CAPÍTULO VIII – DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 22. Até que a **FRENTE** reúna o número suficiente de associados para a composição do Conselho Diretor, será eleito um Presidente para, temporariamente, exercer a administração da entidade.

Art. 23. O presente Estatuto entra em vigor nesta data, aprovado pela Assembleia Geral De Constituição da **Frente Parlamentar Mista da Economia Criativa**.

Brasília-DF, de de 2019.


Deputado MARCELO CALERO
Presidente





CONFERÊNCIA DE ASSINATURAS (56ª Legislatura 2019-2023)

25/06/2019 21:18:30

Página: 1 de 6

Proposição: REQ 1758/2019
Autor da Proposição: MARCELO CALERO E OUTROS
Data de Apresentação: 14/06/2019
Ementa: Requer o Registro da Frente Parlamentar Mista da Economia Criativa.
Possui Assinaturas Suficientes: SIM

Totais de Assinaturas:	Confirmadas	205 (+ 18 Senadores)
	Não Conferem	001
	Fora do Exercício	001
	Repetidas	073
	Ilegíveis	000
	Retiradas	000
	Total	280

Assinaturas Confirmadas

1	ABÍLIO SANTANA	PL	BA
2	ABOU ANNI	PSL	SP
3	AIRTON FALEIRO	PT	PA
4	AJ ALBUQUERQUE	PP	CE
5	ALÊ SILVA	PSL	MG
6	ALESSANDRO MOLON	PSB	RJ
7	ALEX MANENTE	CIDADANIA	SP
8	ALEX SANTANA	PDT	BA
9	ALEXANDRE FROTA	PSL	SP
10	ALEXANDRE LEITE	DEM	SP
11	ALEXANDRE PADILHA	PT	SP
12	ALEXANDRE SERFIOTIS	PSD	RJ
13	ALICE PORTUGAL	PCdoB	BA
14	ALIEL MACHADO	PSB	PR
15	ALUISIO MENDES	PODE	MA
16	ANDRÉ ABDON	PP	AP
17	ANDRÉ DE PAULA	PSD	PE
18	ANDRÉ FIGUEIREDO	PDT	CE
19	ANDRÉ JANONES	AVANTE	MG
20	ANGELA AMIN	PP	SC
21	ARNALDO JARDIM	CIDADANIA	SP
22	ASSIS CARVALHO	PT	PI
23	ÁUREA CAROLINA	PSOL	MG
24	AUREO RIBEIRO	SOLIDARIEDADE	RJ

25	BACELAR	PODE	BA
26	BENEDITA DA SILVA	PT	RJ
27	BETO ROSADO	PP	RN
28	BIA KICIS	PSL	DF
29	BILAC PINTO	DEM	MG
30	BOSCO COSTA	PL	SE
31	CAPITÃO ALBERTO NETO	PRB	AM
32	CARLOS CHIODINI	MDB	SC
33	CARLOS HENRIQUE GAGUIM	DEM	TO
34	CARMEN ZANOTTO	CIDADANIA	SC
35	CÁSSIO ANDRADE	PSB	PA
36	CÉLIO MOURA	PT	TO
37	CÉLIO STUDART	PV	CE
38	CHRISTIANE DE SOUZA YARED	PL	PR
39	CORONEL ARMANDO	PSL	SC
40	DA VITORIA	CIDADANIA	ES
41	DAMIÃO FELICIANO	PDT	PB
42	DANIEL ALMEIDA	PCdoB	BA
43	DANIEL COELHO	CIDADANIA	PE
44	DANILO CABRAL	PSB	PE
45	DARCI DE MATOS	PSD	SC
46	DARCÍSIO PERONDI	MDB	RS
47	DAVID MIRANDA	PSOL	RJ
48	DELEGADO ÉDER MAURO	PSD	PA
49	DELEGADO WALDIR	PSL	GO
50	DIEGO GARCIA	PODE	PR
51	DOMINGOS SÁVIO	PSDB	MG
52	DR. FREDERICO	PATRIOTA	MG
53	DR. LEONARDO	SOLIDARIEDADE	MT
54	EDMILSON RODRIGUES	PSOL	PA
55	EDUARDO BARBOSA	PSDB	MG
56	EDUARDO BISMARCK	PDT	CE
57	EDUARDO BOLSONARO	PSL	SP
58	EDUARDO BRAIDE	PMN	MA
59	EDUARDO COSTA	PTB	PA
60	EDUARDO DA FONTE	PP	PE
61	ELI CORRÊA FILHO	DEM	SP
62	ELIAS VAZ	PSB	GO
63	EMANUEL PINHEIRO NETO	PTB	MT
64	EMIDINHO MADEIRA	PSB	MG
65	ENIO VERRI	PT	PR
66	ENRICO MISASI	PV	SP
67	ERIKA KOKAY	PT	DF
68	EROS BIONDINI	PROS	MG
69	EVAIR VIEIRA DE MELO	PP	ES
70	EXPEDITO NETTO	PSD	RO
71	FÁBIO FARIA	PSD	RN
72	FÁBIO HENRIQUE	PDT	SE
73	FÁBIO MITIDIERI	PSD	SE

74	FELIPE RIGONI	PSB	ES
75	FÉLIX MENDONÇA JÚNIOR	PDT	BA
76	FERNANDA MELCHIONNA	PSOL	RS
77	FERNANDO COELHO FILHO	DEM	PE
78	FLÁVIA MORAIS	PDT	GO
79	FRANCISCO JR.	PSD	GO
80	FREI ANASTACIO RIBEIRO	PT	PB
81	GASTÃO VIEIRA	PROS	MA
82	GENERAL PETERNELLI	PSL	SP
83	GENINHO ZULIANI	DEM	SP
84	GILBERTO NASCIMENTO	PSC	SP
85	GLAUBER BRAGA	PSOL	RJ
86	GUILHERME DERRITE	PP	SP
87	GURGEL	PSL	RJ
88	GUTEMBERG REIS	MDB	RJ
89	HAROLDO CATHEDRAL	PSD	RR
90	HEITOR SCHUCH	PSB	RS
91	HÉLIO LEITE	DEM	PA
92	HELIO LOPES	PSL	RJ
93	HERCÍLIO COELHO DINIZ	MDB	MG
94	HERCULANO PASSOS	MDB	SP
95	HUGO LEAL	PSD	RJ
96	HUGO MOTTA	PRB	PB
97	IRACEMA PORTELLA	PP	PI
98	ISNALDO BULHÕES JR.	MDB	AL
99	IVAN VALENTE	PSOL	SP
100	JANDIRA FEGHALI	PCdoB	RJ
101	JEFFERSON CAMPOS	PSB	SP
102	JERÔNIMO GOERGEN	PP	RS
103	JÉSSICA SALES	MDB	AC
104	JHONATAN DE JESUS	PRB	RR
105	JOÃO CAMPOS	PRB	GO
106	JOÃO DANIEL	PT	SE
107	JOÃO ROMA	PRB	BA
108	JORGE SOLLA	PT	BA
109	JOSÉ MEDEIROS	PODE	MT
110	JUAREZ COSTA	MDB	MT
111	JUNINHO DO PNEU	DEM	RJ
112	JÚNIOR FERRARI	PSD	PA
113	KIM KATAGUIRI	DEM	SP
114	LAERCIO OLIVEIRA	PP	SE
115	LAFAYETTE DE ANDRADA	PRB	MG
116	LÍDICE DA MATA	PSB	BA
117	LOURIVAL GOMES	PSL	RJ
118	LUCAS GONZALEZ	NOVO	MG
119	LUCAS VERGILIO	SOLIDARIEDADE	GO
120	LUCIO MOSQUINI	MDB	RO
121	LUIZA CANZIANI	PTB	PR
122	LUIZ PHILIPPE DE ORLEANS E BRAGAN	PSL	SP

123	LUIZA ERUNDINA	PSOL	SP
124	MARCEL VAN HATTEM	NOVO	RS
125	MARCELO FREIXO	PSOL	RJ
126	MARCELO NILO	PSB	BA
127	MARCELO RAMOS	PL	AM
128	MÁRCIO BIOLCHI	MDB	RS
129	MÁRCIO MARINHO	PRB	BA
130	MARIANA CARVALHO	PSDB	RO
131	MARINA SANTOS	SOLIDARIEDADE	PI
132	MÁRIO NEGROMONTE JR.	PP	BA
133	MARLON SANTOS	PDT	RS
134	MARRECA FILHO	PATRIOTA	MA
135	MAURO LOPES	MDB	MG
136	MAURO NAZIF	PSB	RO
137	MIGUEL LOMBARDI	PL	SP
138	MOSES RODRIGUES	MDB	CE
139	NELSON PELLEGRINO	PT	BA
140	NEWTON CARDOSO JR	MDB	MG
141	NILTO TATTO	PT	SP
142	ORLANDO SILVA	PCdoB	SP
143	OTONI DE PAULA	PSC	RJ
144	OTTO ALENCAR FILHO	PSD	BA
145	PASTOR SARGENTO ISIDÓRIO	AVANTE	BA
146	PAULA BELMONTE	CIDADANIA	DF
147	PAULO ABI-ACKEL	PSDB	MG
148	PAULO FREIRE COSTA	PL	SP
149	PAULO RAMOS	PDT	RJ
150	PAULO TEIXEIRA	PT	SP
151	PEDRO AUGUSTO BEZERRA	PTB	CE
152	PEDRO PAULO	DEM	RJ
153	PEDRO UCZAI	PT	SC
154	POMPEO DE MATTOS	PDT	RS
155	PROFESSOR ISRAEL BATISTA	PV	DF
156	PROFESSORA MARCIVANIA	PCdoB	AP
157	PROFESSORA ROSA NEIDE	PT	MT
158	RAIMUNDO COSTA	PL	BA
159	RAUL HENRY	MDB	PE
160	REGINALDO LOPES	PT	MG
161	RENILDO CALHEIROS	PCdoB	PE
162	RICARDO IZAR	PP	SP
163	ROBÉRIO MONTEIRO	PDT	CE
164	ROBERTO ALVES	PRB	SP
165	RODRIGO AGOSTINHO	PSB	SP
166	RODRIGO COELHO	PSB	SC
167	RODRIGO DE CASTRO	PSDB	MG
168	RODRIGO MAIA	DEM	RJ
169	ROGÉRIO PENINHA MENDONÇA	MDB	SC
170	ROSANGELA GOMES	PRB	RJ
171	RUBENS BUENO	CIDADANIA	PR

172	RUBENS OTONI	PT	GO
173	RUY CARNEIRO	PSDB	PB
174	SÂMIA BOMFIM	PSOL	SP
175	SANDERSON	PSL	RS
176	SANTINI	PTB	RS
177	SCHIAVINATO	PP	PR
178	SERGIO SOUZA	MDB	PR
179	SERGIO VIDIGAL	PDT	ES
180	SIDNEY LEITE	PSD	AM
181	SILVIA CRISTINA	PDT	RO
182	SÓSTENES CAVALCANTE	DEM	RJ
183	STEFANO AGUIAR	PSD	MG
184	TALÍRIA PETRONE	PSOL	RJ
185	TITO	AVANTE	BA
186	TONINHO WANDSCHEER	PROS	PR
187	ULDURICO JUNIOR	PROS	BA
188	VAIDON OLIVEIRA	PROS	CE
189	VALDEVAN NOVENTA	PSC	SE
190	VALMIR ASSUNÇÃO	PT	BA
191	VALTENIR PEREIRA	MDB	MT
192	VANDERLEI MACRIS	PSDB	SP
193	VAVÁ MARTINS	PRB	PA
194	VICENTINHO	PT	SP
195	VINICIUS CARVALHO	PRB	SP
196	VITOR LIPPI	PSDB	SP
197	WALDENOR PEREIRA	PT	BA
198	WALTER ALVES	MDB	RN
199	WELITON PRADO	PROS	MG
200	WELLINGTON ROBERTO	PL	PB
201	WLADIMIR GAROTINHO	PSD	RJ
202	ZÉ CARLOS	PT	MA
203	ZÉ NETO	PT	BA
204	ZÉ VITOR	PL	MG
205	ZECA DIRCEU	PT	PR

SENADORES

- 1 ALESSANDRO VIEIRA
- 2 ÁLVARO DIAS
- 3 ANTONIO ANASTASIA
- 4 AROLDE DE OLIVEIRA
- 5 CID GOMES
- 6 CONFÚCIO MOURA
- 7 DARIO BERGER
- 8 EDUARDO GOMES
- 9 ELIZIANE GAMA
- 10 FLAVIO ARNS

- 11 HUMBERTO COSTA
- 12 IZALCI LUCAS
- 13 JEAN PAUL PRATES
- 14 JORGE KAJURU
- 15 MARA GABRILLI
- 16 MARCOS ROGERIO
- 17 RANDOLFE RODRIGUES
- 18 WEVERTON



Câmara dos Deputados

REQ 1.758/2019

Autor: Marcelo Calero

**Data da
Apresentação:** 14/06/2019

Ementa: Requer o Registro da Frente Parlamentar Mista da Economia Criativa.

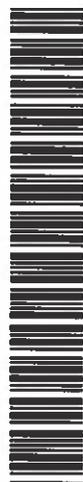
**Forma de
Apreciação:** .

**Texto
Despacho:** Registre-se. Publique-se.

**Regime de
tramitação:** .

Em 25/06/2019


RODRIGO MAIA
Presidente da Câmara dos Deputados



D2A659AA11